



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.832, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS APURADAS REFERENTE A EVOLUÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 3º, da Lei Complementar nº 75, de 30 de março de 2016,

DECRETA:

ART. 1º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças realizará pagamento das diferenças de progressões bienais devidas a servidores públicos municipais inativos, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais), devendo a 1ª parcela ser paga pelo setor competente daquela secretaria e as demais creditadas em conta bancária do servidor, a partir da competência maio/2017.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de maio de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas